



# Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
Primeira Câmara das Américas*

## AUTÓGRAFO N.º 5964

Altera dispositivos da Lei nº 1745/77 -  
Código Tributário do Município, e dá  
outras providências.

**Autoria: Prefeito Municipal**

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

#### DECRETA

**Art. 1º** Passa a vigorar com a seguinte redação os incisos I, II e III do §12º do art. 250 da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 – Código Tributário do Município:

“Art. 250...

§12º...

I – quiosques de praia ..... R\$ 8.069,31

II – excluído

III – excluído”

**Art. 2º** Acrescenta o inciso IV no §1º do art. 326 da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 – Código Tributário do Município, com a seguinte redação:

“ Art.326...

§1º...

IV - nos quiosques de praia, pela realização do serviço de coleta e remoção do lixo o permissionário pagará taxa anual correspondente a R\$ 729,24 em até 12 (doze) parcelas mensais.;



# Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 5964

2

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 5 de dezembro de 2024.

  
**ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
**(ADILSON DA FARMÁCIA)**  
**Presidente**

PLC nº 40/24  
Proc. nº 374/24